

# LEI Nº 1.997, DE 26 DE ABRIL DE 2004 - Altera Lei nº 1.979, de 23 de dezembro de 2003 e dá outras providências

26/04/2004 | [Leis](#)

## LEI Nº 1.997, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Altera Lei nº 1.979, de 23 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

**LAURO LUIZ MARMILICZ**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.979, de 23 de dezembro de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter excepcional e de interesse público, 01(um) Alfabetizador, com 12(doze) horas semanais e 08(oito) horas mensais de capacitação, junto ao GTEJA/CRE e 8(oito) horas mensais para o assessoramento pedagógico do representante do GTEJA na Secretaria Municipal de Educação, num total de 64 horas mensais, com remuneração mensal nos termos do convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul e em respeito às normas do Projeto Alfabetiza Rio Grande.

**Art. 2º.** Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º, da Lei nº 1.979, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** O Município não contribuirá com recursos próprios, apenas repassando os valores recebidos do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, as alterações constantes desta lei têm efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 26 DE ABRIL DE 2004.

**MARMILICZ**

**MUNICIPAL**

**LAURO LUIZ**

**PREFEITO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO